



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

Senhor Fornecedor,

Solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do documento abaixo, remetendo-o devidamente assinado à Comissão de Seleção da FUNDEPES, por meio do e-mail logistica@fundepes.br. A não remessa do recibo exime a FUNDEPES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maceió, 23 de outubro de 2017

Lauremília Rocha Gomes da Silva

Comissão de Seleção

GUIA DE RETIRADA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - Nº 002/2017 – FUNDEPES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **TEL:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

DATA DE RETIRADA: _____

ASSINATURA: _____



COMISSÃO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 002/2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, torna público que, nos termos das disposições contidas no Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, realizará, em sessão pública, em data, horário e local descritos abaixo, **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, na Modalidade: **PRESENCIAL**, tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO** com modo de disputa **FECHADO** destinado a contratação de empresa especializada para locação de veículos por 05 (cinco) meses, para atender a demanda do projeto “Programa de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar/RIDESA - Fase II”, cujas especificações estão contidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O certame será conduzido pela Comissão de Seleção, na forma da Portaria Fundepes nº 05, de 30 de setembro de 2016.

Os participantes desta Seleção Pública terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário local:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E
“HABILITAÇÃO”:

LOCAL: **Sala da Direção** - Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL,
CEP 57.052-140

DATA: **07/11/2017**

HORÁRIO: 09h00min

Se no dia supracitado não houver expediente nesta Fundação, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente.

1 DO OBJETO

1.1 – Locação de locação de 04 (quatro) veículos que tenha um bom desempenho em pista e estrada de terra, potência do motor 1.6, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, ar condicionado, combustível do motor gasolina/alcool (flex), ano/modelo 2017, sem motorista e sem combustível, para um período de cinco meses, considerando que o período de utilização dos veículos começará no dia 13/11/2017 e terminará no dia 13/04/2018, com vistas a atender as atividades do projeto “PMGCA/RIDESA Fase II”, conforme detalhamento constante neste instrumento e seus anexos.

2.0 DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

2.1 O prazo previsto de locação dos veículos é de **05 (cinco) meses** contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **SELEÇÃO PÚBLICA** as empresas que:

3.1.1 Atendam as condições deste instrumento convocatório e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou cópia autenticada por Cartório;

3.1.2 Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.3 Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas não suspensas do direito de contratar com a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES ou pelas suas apoiadas (UFAL e IFAL).

3.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução de obra ou serviço de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1 O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3 Funcionário ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção pública.

3.3 Os envelopes de “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” serão apresentados por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado de documentação de identificação com foto, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta seleção pública de fornecedores.

3.4 Sendo a procuração pertinente, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta seleção, **a firma do outorgante reconhecida em cartório.**

3.5 A incorreção ou ausência dos documentos de representação e/ou identificação, acarretará o não reconhecimento do representante do fornecedor e o impede de manifestar-se ativamente durante a presente seleção pública de fornecedores, embora não seja negado à empresa o direito de participar da Seleção.

3.6 No caso do representante ser sócio ou diretor do fornecedor, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação de documento de identidade com foto, devendo a representação ser comprovada através de uma cópia simples do contrato social, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.7 O representante legal do fornecedor deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, até o dia e horário no local já fixados no preâmbulo deste edital.

3.8 O fornecedor que chegar à sessão após o horário estabelecido para início, não poderá participar da seleção pública de fornecedores.

3.9 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.9.1 As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (atualizada pela Lei

147/2014), que pretenderem receber o benefício do regime diferenciado e favorecido previsto na lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo 3.

3.9.2 As empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento previsto no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os demais fornecedores não enquadrados.

3.9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da FUNDEPES, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à FUNDEPES convocar os fornecedores remanescentes pela ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a seleção.

3.9.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada das demais empresas.

3.9.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto selecionado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem I, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.10 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela Lei 147/2014), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta LC, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, os representantes legais dos fornecedores deverão portar instrumento público ou particular de procuração ou cópia no caso de sócio apresentar documento de identificação com foto juntamente com uma cópia do contrato social e a Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, em separado, ambos fechados e rubricados no fecho, contendo em seu frontispício, além da razão social do, o endereço completo e o número do telefone, os seguintes dizeres:

À
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES
COMISSÃO DE SELEÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº002/2017



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

DATA: 07/11/2017

HORÁRIO: 09h00min

Á

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 002/2017

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 07/11/2017

HORÁRIO: 09h00min

5.2 No verso de cada envelope deverão constar o nome, o CNPJ, o endereço e número de telefone do fornecedor.

6.0 DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta apresentada deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Digitada em língua portuguesa, impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta seleção pública, com descrição do valor de cada obra, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais **por seu representante legal**, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 2** deste instrumento;

6.1.2 Conter o nome e o endereço completos do fornecedor, seus números de telefone e de fax bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, assim como dados de seu representante legal que irá celebrar eventualmente o contrato, contendo: seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa participante da seleção.

6.1.3 Prazo para execução da obra, não sendo superior ao estipulados no edital e demais anexos;

6.1.4 Orçamento detalhado com indicação dos quantitativos com seus respectivos preços unitários e total, em moeda nacional, sem ressalvas, entrelinhas, emendas ou rasuras. A planilha de preços deverá discriminar todos os serviços a serem executados contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais e preço total, **conforme modelo apresentado** deste instrumento;

6.1.5 O valor previsto na proposta do fornecedor deverá incluir todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas,



contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta seleção.

6.2 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições que não guardem conformidade com os termos deste instrumento e seus anexos.

6.3 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta prevalecerá o valor por extenso.

6.4 O prazo de validade mínimo das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.5 Deverá acompanhar a proposta o Formulário de dados cadastrais, constante no anexo **03** deste instrumento convocatório.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais.

6.7 A proposta do fornecedor deverá ser elaborada incluindo os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, impostos, taxas, seguros e todos os demais que forem devidos e necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta Seleção, levando-se em consideração que a obra deverá ser entregue completa e acabada, de acordo com todas as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

6.8 A FUNDEPES somente reconhecerá para efeito de pagamento o preço global cotado na proposta, de acordo com os cronogramas físico-financeiros.

7.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas aquelas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta “on line”, na data aprezada para abertura desta seleção pública.

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Anexo 2).

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de **no mínimo, 01 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, comprovando que este prestou, de forma satisfatória;
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica designados para a contratação deverão pertencer ao quadro permanente do fornecedor na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste instrumento: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o fornecedor;
- c) Caso o fornecedor seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- d) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante;

8.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exceto no caso das empresas recém constituídas, que deverão apresentar o balanço de abertura. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial, certificados por Contador registrado e regular no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o número do livro “Diário”, com o termo de abertura e de encerramento;

- c) A situação financeira da licitante será avaliada através do demonstrativo de cálculo dos índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente(LC) e Endividamento Total(ET), assinado por contador registrado e regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$, maior ou igual a 1,0; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,0; $ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$ menor ou igual a 0,50.

8.2 Aos documentos que não contiverem o prazo de validade expresso, será atribuído o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua expedição.

8.2.1 Os documentos exigidos na fase de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório. Nenhum documento será autenticado nem antes nem durante a sessão da licitação;

8.2.2 Em nenhuma hipótese será aceita entrega parcial da documentação exigida.

8.3 Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

9.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão para o recebimento dos documentos de credenciamento juntamente com a Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006, além dos envelopes Proposta e Habilitação.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela comissão, não mais serão efetivados novos credenciamentos e nem serão recebidos novos envelopes, procedendo-se, na sequência, à abertura dos envelopes de Propostas para verificação dos requisitos estabelecidos neste instrumento e oferta de preço.

9.3 A comissão dará ciência aos presentes do recebimento de envelopes de interessados ausentes, previamente encaminhados.

9.3.1 Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.4 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço global**, observadas as especificações do instrumento convocatório.

9.5 A Comissão de Seleção verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor de referência.

9.5.1 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

9.6 Aceita a proposta, a Comissão de Seleção procederá à abertura do envelope de habilitação, para o fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 8 deste instrumento convocatório;

9.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório acerca da habilitação, o interessado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da Seleção Pública;

9.8 Se a oferta não for aceitável ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Seleção examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse Instrumento Convocatório, sendo o respectivo interessado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.9 A Comissão de Seleção poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

9.10 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará mediante os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, e em permanecendo o empate, poderá ser realizado sorteio para que se determine qual a empresa ofertará o primeiro lance verbal;

9.11 Proferida a decisão, será lavrada ata pela Comissão de Seleção e assinada pelos interessados presentes. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.fundepes.br.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 O fornecedor que pretender impugnar os termos deste instrumento convocatório, deverá fazê-lo através de expediente dirigido a comissão de seleção, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão.

10.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o fornecedor que não o fizer no prazo previsto no item 10.1 deste instrumento, não revestindo natureza de recurso as irresignações apresentadas pelos fornecedores que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciaram.

10.4 Declarado o vencedor, qualquer credenciado poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a contar da lavratura da Ata.

10.5 O prazo para apresentar contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme § 4º do art. 30 do Decreto 8.241 de 2014;

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;

10.8 A ausência do fornecedor ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza renúncia ao direito de recorrer.

10.9 Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FUNDEPES, que decidirá;

10.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará/aprovará a adjudicação para determinar a contratação.

10.11 Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nesta Fundação.

11.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no decurso do prazo de até **05 (cinco) meses**, contados a partir do dia imediato ao do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

12.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos financeiros para execução do objeto deste instrumento, estão devidamente reservados à conta do “Programa de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar/RIDESIA - Fase II”, coordenado pelo Professor Geraldo Veríssimo.

13.0 DO CONTRATO

13.1. Após homologação da seleção, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;

13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação da adjudicatária desde que aceita pela FUNDEPES.

13.3 Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato (Anexo 05), injustificadamente, a sessão será retomada e os demais interessados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.8. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de **vigência do contrato será de 5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa conforme art 28 do decreto 8.241/14 não podendo exceder o prazo de vigência do projeto.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A responsabilidade da contratada é integral para o serviço;

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDEPES;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;
- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- d) Arcar com o custo de qualquer serviço ou material para a execução do objeto desta **Seleção Pública**, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindos de falhas ou danos causados na execução da obra;
- e) Refazer os serviços, sem ônus para a FUNDEPES, caso não estejam de acordo com as especificações e projetos;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Selecionar rigorosamente os empregados que irão realizar os serviços, encaminhando pessoas capazes para executar os mesmos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que tenha conduta inconveniente e/ou inadequada;
- i) Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- j) Entregar os veículos nas condições exigidas nesse edital;
- k) Realizar todo e qualquer serviços de manutenção dos veículos de responsabilidade da empresa locadora;
- l) Reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela execução dos serviços em epígrafe, inclusive danos de viação e urbanização;
- m) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela contratante, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à contratada todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à contratada, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela contratante;

15.2 Nenhuma alteração de projeto será executada sem autorização prévia da Contratante.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;

16.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste edital e seus anexos;

16.3 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

16.4 Acompanhar a execução do contrato através do Gestor;

16.5 Efetuar o pagamento dos serviços contratados, mediante atesto do gestor contratual;

16.6 Notificar à Contratada da aceitação definitiva da obra;

16.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;

16.8 Determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos;

16.9 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 O responsável pela Gestão do Contrato será de pessoa indicada pelo Coordenador do Projeto, *Prof. Geraldo Veríssimo*, o qual terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Solicitar à Contratante a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Atestar e encaminhar notas fiscais à Contratante para que os pagamentos possam ser realizados.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da Fundepes da nota fiscal atestada pelo Coordenador do Projeto PMGCA/RIDESA Fase II, de acordo com a realização das locações e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;
- d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta seleção pública implica a plena aceitação dos termos e condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Todo o material deverá ser de primeira qualidade previamente analisado e aprovado pelo engenheiro responsável pela Fiscalização.

20.3 Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor vencedor.

20.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente seleção, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 Integram este instrumento convocatório:

- Anexo 1 - Formulário de dados cadastrais
- Anexo 2 – Declaração de aceitação de atendimento aos requisitos de habilitação jurídica
- Anexo 3 – Declaração de Comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo 4 – Modelo de proposta comercial
- Anexo 5 - Minuta de Contrato.

Maceió, 23 de outubro de 2017

Lauremília Rocha Gomes da Silva

Comissão de Seleção



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

ANEXO 01

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2017

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
CEP	
FONES:	
FAX	
E-MAIL	
SITE Internet	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME	
CARGO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
FAX	
E-MAIL	
CART. DE IDENT.	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	





FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

CPF	
------------	--

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO	
CEP	
FONE	
FAX	

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES?

()SIM

()NÃO

ANEXO 02

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 002/2017

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA**

A Empresa....., inscrita no CNPJ
sob o nº....., sediada à.....,
bairro....., CEP..... por intermédio do(a)
Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., DECLARA, declara sob as penas da Lei, que não está inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V,
do Decreto 8.241/2014.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 03

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 002/2017

DECLARAÇÃO

Comprovação de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Nome da Empresa), CNPJ n°(informar), sediada à (endereço completo), DECLARA que está incluída na categoria de (Microempresa) ou (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º, da LC n° 123/2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido, para a Seleção Pública – Termo de compromisso de fornecimento n° 01/2014 da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

ANEXO 04

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 002/2017

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto da contratação	Marca/Modelo do veículo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Locação de veículos que tenha um bom desempenho em pista e estrada de terra, potência do motor 1.6, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, ar condicionado, combustível do motor gasolina/álcool (flex), ano/modelo 2017, sem motorista e sem combustível.		04		

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO 05

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 002/2017

CONTRATO N° ____/____

MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **GABRIEL SOARES BÁDUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 30.339.844-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 264.114.818-81, e, de outro lado, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, sediada na _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, _____, portador da cédula de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, **RESOLVEM** celebrar o presente o presente contrato para execução dos serviços de **Locação de 04 (quatro) veículos que tenha um bom desempenho em pista e estrada de terra, potência do motor 1.6, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, ar condicionado, combustível do motor gasolina/alcool (flex), ano/modelo 2017, sem motorista e sem combustível**, que irão atender às atividades do Projeto “Programa de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar/RIDESA - Fase II”, regido pelo decreto n°8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de **Locação de 04 (quatro) veículos que tenha um bom desempenho em pista e estrada de terra, potência do motor 1.6, direção hidráulica ou elétrica, quatro portas, ar condicionado, combustível do motor gasolina/alcool (flex), ano/modelo 2017, sem motorista e sem combustível**, que irão atender às atividades do Projeto “Programa de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar/RIDESA - Fase II”.

1.2 Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da **Seleção Pública de Fornecedores n° 002/2017**

– FUNDEPES e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A Contratada se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no item **1.1**, na forma prevista no instrumento da **Seleção Pública de Fornecedores nº 002/2017 – FUNDEPES** e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de **vigência será de 5 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos do **“Programa de Melhoramento Genético da Cana de Açúcar/RIDESA - Fase II”**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à Contratada será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar da data de entrada no protocolo da FUNDEPES da nota fiscal atestada pelo Coordenador do projeto e de acordo com as medições, acompanhada dos seguintes documentos em vigor:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3 Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

4.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção acima.

4.5 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ ().

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Executar os fornecimento em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 1.1** deste contrato;

6.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATADA.

6.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.4 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.5 Refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, caso não estejam de acordo com as especificações do projeto arquitetônico.

6.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.8 Entregar os veículos nas condições exigidas e realizar as devidas manutenções dos veículos fornecidos, bem como substituir os veículos que possam apresentar defeitos durante a locação, num prazo de até 4 (quatro) horas após a comunicação junto ao fornecedor.

6.9 Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.10 Apresentar em conjunto com as notas fiscais relativas a cada uma das medições, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior.

6.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizeram necessários do valor inicial atualizado do contrato.

6.13 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 À CONTRATANTE caberá:

7.1.1 Nomear o(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir Ordens de fornecimento;

7.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, *Prof. Geraldo Veríssimo* a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 Atestar as notas fiscais acerca dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no decurso do prazo de **05 (cinco) meses**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

10.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.14 A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite anteriormente previsto, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado;

10.1.15 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

10.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.17 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento objeto deste Termo de compromisso de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas, impedimento de contratar com a FUNDEPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

d) O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

13.4 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, ___ de _____ de 2017.

Prof. Gabriel Soares Bádue

Diretor Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF/MF:

R.G:

2. NOME:

CPF/MF:

R.G: